



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM DE LEI Nº 161, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o projeto que "Altera a Lei Municipal n. 918, de 10 de junho de 2019".

O projeto de lei epígrafado tem a finalidade de alterar a Lei Municipal n. 918/2019, que autorizou a realização de teste seletivo para a área da saúde, no que diz respeito ao prazo de vigência, prorrogando-o por igual período, uma vez que os contratos firmados com os profissionais encerrariam na primeira semana do mês de janeiro de 2020, e a ausência dos mesmos causaria a paralisação dos serviços de saúde na Unidade Hospitalar.

Dessa forma, submete-se a essa Egrégia Casa de Leis à aprovação o Projeto de Lei em questão, contando com o pronto atendimento dessa Câmara Municipal, e solicitamos que se dignem em apreciar e aprovar o presente projeto de lei.

EVANDRO MARQUES DA SILVA  
Prefeito

Lido em Plenário  
Em: 06/12/19

Câmara Municipal de Monte Negro  
Expediente Legislativo

Nº: 1001 CMUN/2019

Data: 05/12/19

Ass.: Rubinei Matias Melato

Rubinei Matias Melato  
Chefe de Gabinete  
Portaria 005/19

32:51



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO**  
**BÁSICO – SEMUSA**

MEMORANDO Nº 338/SEMUSA/2019

Monte Negro/RO, 03 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio de este cumprimenta-lo cordialmente e ao mesmo tempo solicitar que seja remetido a Câmara Legislativa Projeto de Lei para prorrogação do prazo por igual período previsto no art. 4º da Lei nº 918/GAB/PMMN/2019, que autoriza a contratação de servidores por Processo Seletivo Simplificado.

Tal solicitação se faz necessário devido aos contratos firmados com estes profissionais estarem finalizando na primeira semana de janeiro/2020, e a ausência das assistências prestadas causará o comprometimento e paralisação dos serviços ofertados, principalmente na Unidade Hospitalar Irmã Dulce, haja vista que as vagas ofertas no certame não foram preenchidas na sua totalidade deixando lacunas na escala que estão sendo preenchidas pelos profissionais que assumiram o certame.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos pela atenção e compreensão sempre nos dada.

**Edimara da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 794/GAB/2017

Atenciosamente,

Exmo. Senhor  
EVANDRO MARQUES DA SILVA  
Prefeito  
Monte Negro – RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 091 /2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre os benefícios eventuais da política de assistência social e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado por igual período o prazo estipulado no *caput* do artigo 1º, assim como no artigo 4º, ambos da Lei Municipal n. 918, de 10 de junho de 2019, autorizando, desde já, a prorrogação por igual período do prazo dos contratos oriundos de teste seletivo simplificado autorizado pela referida lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito